LEI Nº 2.009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA CÂMARA MUNICIPAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 38.400.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Câmara Municipal, o crédito adicional suplementar no montante de Cr$ 38.400.000,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.0012.010-3111.10 – Subsídio e Repres. Vereadores.....	Cr$	16.000.000,00
01.01.0012.010-3111.10 – Pessoal Civil.....	Cr$	14.100.000,00
01.01.0012.010-3113.10 – Obrigações patronais	Cr$	1.100.000,00
01.01.0012.010-3120.10 – Material de Consumo	Cr$	600.000,00
01.01.0012.010-3120.10 – Serv. Terceiros e Encargos.....	Cr$	1.600.000,00
01.01.0012.010-4120.10 – Equip. Material Pernanente.....	Cr$	5.000.000,00
Soma	Cr$	38.400.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.42.1882.030-3111.40 – Pessoal Civil	Cr$	22.400.000,00
08.42.1902.010-3111.40 – Pessoal Civil.....	Cr$	7.000.000,00
08.42.1882.030.3113.40 – Obrigações Patronais.....	Cr$	9.000.000,00
Soma	Cr$	38.400.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de outubro de 1.984.

Pr. Divino José dos Santos
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicação: AGORA
Nº 2548 DE 14/10/84